



ADES AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
CNPJ: 09515344000108
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

UNION EMPRESARIAL - CONTABILIDADE EIRELI
Diário: 13 Folha: 48

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	I	**1.278.245,74D
Circulante	I-1	**1.239.567,60D
Disponível	I-1-01	**1.239.567,60D
Banco conta movimento	I-1-01-02	**1.238.201,93D
Banco do Brasil (48)	I-1-01-02-05	7.084,16D
Banco do Brasil C/C 76652-6 (Volei masculino) (232)	I-1-01-02-18	157,29D
Banco do Brasil C/C 76653-4 (Futsal) (239)	I-1-01-02-19	156,68D
Banco do Brasil C/C 76651-8 (Voleibol fem. repr.) (246)	I-1-01-02-20	242,76D
Banco do Brasil C/C 76309-8 (Mundo jovem) (253)	I-1-01-02-21	48.615,81D
Banco do Brasil C/C 75915-5 (Juventude no avanço) (26)	I-1-01-02-22	193.052,36D
Banco do Brasil C/C 74364-X (Saúde) (274)	I-1-01-02-23	489,88D
Banco do Brasil C/C 74363-1 (Voleibol fem. emend) (28)	I-1-01-02-24	746,07D
Banco do Brasil C/C 73782-8 (Conta de captação) (288)	I-1-01-02-25	172.454,55D
Banco do Brasil C/C 73058-0 (Conta de patrocínio) (302)	I-1-01-02-26	24.008,19D
Banco do Brasil C/C 55627-0 (Geração em movimento) (316)	I-1-01-02-27	216.170,10D
Banco do Brasil C/C 46876-2 (Conta de captação) (316)	I-1-01-02-28	82.397,14D
Banco do Brasil C/C 46877-0 (Conta de captação) (323)	I-1-01-02-29	182.214,07D
Banco do Brasil C/C 65384-5 (Conta de captação) (337)	I-1-01-02-30	187.973,77D
Banco do Brasil C/C 65504-X (Gimnastica livre) (344)	I-1-01-02-31	64.913,44D
Banco do Brasil C/C 68791-X (Criança ativa) (358)	I-1-01-02-33	47.017,95D
Banco do Brasil C/C 77261-5 (Braganca) (414)	I-1-01-02-39	181,28D
Banco do Brasil C/C 72157-3 (Terceira Idade) (428)	I-1-01-02-41	7.291,60D
Banco do Brasil C/C 72145-X (Futsal formação) (442)	I-1-01-02-42	2.081,56D
Banco do Brasil C/C 72148-4 (Ciclismo) (456)	I-1-01-02-44	202,58D
Banco do Brasil C/C 72149-2 (Tênis) (519)	I-1-01-02-51	295,44D
Banco do Brasil C/C 72152-2 (Capoeira) (526)	I-1-01-02-52	178,51D
Banco do Brasil C/C 72154-9 (Volei de praia) (533)	I-1-01-02-53	192,83D
Banco do Brasil C/C 76898-7 (Livre movimentação) (55)	I-1-01-02-55	83,91D
Aplicações	I-1-01-03	*****1.365,67D
Banco do Brasil S/A. (55)	I-1-01-03-01	1.365,67D
Ativo Não Circulante	I-2	*****38.678,14D
Imobilizado	I-2-03	*****38.678,14D
Máquinas e equipamentos	I-2-03-03	*****23.691,14D
Máquinas e equipamentos (470)	I-2-03-03-01	23.691,14D
Móveis e utensílios	I-2-03-05	****14.987,00D
Móveis e Utensílios (490)	I-2-03-05-01	14.987,00D
Passivo	2	**1.278.245,74C
Circulante	2-1	***181.482,66C
Tributos e Contribuições	2-1-05	****56.158,71C
Tributos e Contribuições	2-1-05-01	****56.158,71C
INSS a Recolher (820)	2-1-05-01-05	44.840,01C
FGTS a Recolher (825)	2-1-05-01-06	10.065,46C
COFINS e PIS / PASEP (830)	2-1-05-01-07	1.253,24C
Obrigações com Pessoal	2-1-06	****125.323,95C
Salários	2-1-06-01	****125.323,95C
Salários a Pagar (940)	2-1-06-01-01	125.323,95C
Patrimônio Líquido	2-3	**1.096.763,08C
Déficits Acumulados ou Resultado	2-3-03	**1.096.763,08C
Déficits Acumulados	2-3-03-01	**1.096.763,08C
Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	1.096.763,08C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Sorocaba, 31 de dezembro de 2022.
CESAR AUGUSTO TELINI
Presidente
CPF: 37819519878
RG: 34981494-6 Data Expedição:

RICARDO TORAL LEITE
Contador
CPF: 139.063.878-28 CRC: ISP208119

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	Ativo				
1-1	Circulante				
1-1-01	Disponível				
1-1-01-02	Banco conta movimento				
1-1-01-02-01	Caixa Econômica Federal	42.265,94D	0,00	42.265,94	0,00D
1-1-01-02-05	Banco do Brasil	957.234,19D	0,00	950.150,03	7.084,16D
1-1-01-02-18	Banco do Brasil C/C 76652-6 (Volei masculino)	0,00	40.324,01	40.166,72	157,29D
1-1-01-02-19	Banco do Brasil C/C 76653-4 (Futsal)	0,00	30.240,42	30.083,74	156,68D
1-1-01-02-20	Banco do Brasil C/C 76651-8 (Voleibol fem. repr.)	0,00	120.374,76	120.132,00	242,76D
1-1-01-02-21	Banco do Brasil C/C 76309-8 (Mundo jovem)	0,00	202.930,16	154.134,35	48.615,81D
1-1-01-02-22	Banco do Brasil C/C 75915-5 (Juventude no avanço)	0,00	283.396,03	93.043,67	193.052,36D
1-1-01-02-23	Banco do Brasil C/C 74364-X (Criança ativa)	0,00	3.506.391,17	3.505.901,29	489,88D
1-1-01-02-24	Banco do Brasil C/C 74363-1 (Voleibol fem. emend)	0,00	145.891,67	145.145,60	746,07D
1-1-01-02-25	Banco do Brasil C/C 73782-8 (Conta de captação)	0,00	370.567,08	198.112,53	172.454,55D
1-1-01-02-26	Banco do Brasil C/C 76652-6 (Conta de patrocínio)	0,00	231.384,62	207.376,43	24.008,19D
1-1-01-02-27	Banco do Brasil C/C 55627-0 (Geração em movimento)	0,00	216.170,10	0,00	216.170,10D
1-1-01-02-28	Banco do Brasil C/C 46876-2 (Conta de captação)	0,00	82.397,14	0,00	82.397,14D
1-1-01-02-29	Banco do Brasil C/C 46877-0 (Conta de captação)	0,00	397.337,20	215.123,13	182.214,07D
1-1-01-02-30	Banco do Brasil C/C 65384-8 (Conta de captação)	0,00	430.107,62	242.133,85	187.973,77D
1-1-01-02-31	Banco do Brasil C/C 65504-X (Gimnastica livre)	0,00	250,177,86	166.862,42	64.913,44D
1-1-01-02-32	Banco do Brasil C/C 68791-X (Criança ativa)	0,00	168.716,44	121.698,49	47.017,95D
1-1-01-02-33	Banco do Brasil C/C 77261-5 (Braganca)	0,00	421.381,63	421.200,35	181,28D
1-1-01-02-34	Banco do Brasil C/C 77215-6 (Brinquedo)	0,00	40.166,72	0,00	40.166,72
1-1-01-02-35	Banco do Brasil C/C 72148-4 (Ciclismo)	0,00	40.114,14	39.935,63	178,51D
1-1-01-02-36	Banco do Brasil C/C 72153-0 (Badminton)	0,00	59.378,99	59.176,41	202,58D
1-1-01-02-37	Banco do Brasil C/C 73057-2 (Taekwondo)	0,00	402,21	402,21	0,00
1-1-01-02-38	Banco do Brasil C/C 72149-2 (Tênis)	0,00	57.759,54	57.464,10	295,44D
1-1-01-02-39	Banco do Brasil C/C 72152-2 (Capoeira)	0,00	40.114,14	39.935,63	178,51D
1-1-01-02-40	Banco do Brasil C/C 72145-9 (Volei de praia)	0,00	64.990,32	64.797,49	192,83D
1-1-01-02-41	Banco do Brasil C/C 72146-8 (Voleibol fem. 1º sem)	0,00	120.905,15	0,00	120.905,15
1-1-01-02-42	Banco do Brasil C/C 76899-7 (Livre movimentação)	0,00	4.050,00	3.966,09	83,91D
1-1-01-02-43	Banco conta movimento	999.500,13D	7.505.985,74	7.267.283,94	1.238.201,93D
1-1-01-03	Aplicações				
1-1-01-03-01	Banco do Brasil S/A.	1.365,67D	0,00	0,00	1.365,67D
1-1-01-03-02	Aplicações	1.365,67D	0,00	0,00	1.365,67D
1-1-01-03-03	Disponível	1.000.865,80D	7.505.985,74	7.267.283,94	1.239.567,60D
1-1-01-03-04	T o t a l - Circulante	1.000.865,80D	7.505.985,74	7.267.283,94	1.239.567,60D
1-2	Ativo Não Circulante				
1-2-03	Imobilizado				
1-2-03-03	Máquinas e equipamentos				
1-2-03-03-01	Máquinas e equipamentos	0,00D	23.691,14	0,00	23.691,14D
1-2-03-03-02	Máquinas e equipamentos	0,00D	23.691,14	0,00	23.691,14D
1-2-03-05	Móveis e utensílios				
1-2-03-05-01	Móveis e Utensílios	0,00D	14.987,00	0,00	14.987,00D
1-2-03-05-02	Imobilizado	0,00D	14.987,00	0,00	14.987,00D
1-2-03-05-03	Móveis e utensílios	0,00D	14.987,00	0,00	14.987,00D
1-2-03-05-04	Imobilizado	0,00D	14.987,00	0,00	14.987,00D
1-2-03-05-05	Móveis e utensílios	0,00D	38.678,14		

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1002874-66.2022.8.26.0099.
 O/A MM. Juiz(a) do Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Franco de Pinhalzinho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a/o MG SUSHI BAR - LTD. ME e PEREIRA DE OLIVEIRA, que é o proprietário da parte da referida parte, Bragança Paulista, terceiro, por meio do recibo de pagamento da quantia de R\$ 121.669,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente à Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Renovação Automática - PJ de nº 2274/652.675, firmada em 04 de Agosto de 2021, por meio da qual o Exequente concedeu aos Executados um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais e dezenove mil reais e zero centavos), sendo que o valor da Cotação dos Executados. Ocorre que a parte, a partir de 03/11/2021, conforme consta do inciso demonstrativo de débito, os Executados não disponibilizaram na referida Conta Corrente saldo suficiente para adimplir os encargos mencionados. Sendo assim, a dívida venceu-se antecipadamente, conforme Cláusula Quatorze, tornando-os inadimplentes, não obstante as várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido. E por estar o executado em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz(a) o expediente da presente para a ação de citação de 20 dias, contra a/o MG SUSHI BAR - LTD. ME e PEREIRA DE OLIVEIRA, para que, a título de pena de execução, devendo no prazo de 15 dias, pagar a importância de R\$ 121.669,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de juros e correção monetária, sob pena de perda. **CIENTIFICADOS** de que, ocorrendo o pagamento integral da dívida, o executado ficará isento de multa e juros de mora. **INTIMADOS**, que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, para que, querendo embargar a Execução, independentemente de penhora, depôsto ou caução, **CIENTIFICADOS** de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em Execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte Executada requerer o pagamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária, a serem paga no prazo de 15 dias, não podendo exceder o prazo estabelecido no artigo 89º do CPC. Ficando ainda **INTIMADOS**, que, caso a parte da referida dívida não seja nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC/2015), E, para que chegue ao conhecimento de todos, dado e passado nesta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, aos 13 de abril de 2023. André Gonçalves Souza - Juiz de Direito. Bragança Paulista, aos 03 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000132-38.2015.8.26.0447
 Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
 Requerente: Fabiana Aparecida de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO N° 1000132-38.2015.8.26.0447. O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, Dr. Fábio Franco de Camargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório tramita AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, tendo por objeto USUCAPIR um imóvel urbano, assim descrito: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, o vértice 1 segue em direção até o vértice 2 em uma distância de 12,82 m, confrontando com RUA ALBERTINA FORNARI DE GODOY, por divisa com muro; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3, em uma distância de 17,26 m, confrontando com VIELA SANITÁRIA, por divisa com muro; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4, em uma distância de 12,29 m, confrontando com MAURICIO CAMARGO, por divisa com muro; do vértice 4 segue em direção até o vértice 1, (início da descrição), em uma distância de 17,50 m, confrontando com ANTONIO CARLOS FRANCO, fechando assim uma área de 218,64 m, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pinhalzinho, aos 26 de junho de 2023.

(29 e 5/9)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo N° 1008011-05/2017.8.26.0099.
 O/A MM. Juiz(a) do Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Ferreira Spadolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a/o MG SUSHI BAR - LTD. ME e PEREIRA DE OLIVEIRA, que é o proprietário da parte da referida parte, Bragança Paulista, terceiro, por meio do recibo de pagamento da quantia de R\$ 121.669,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente à Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Renovação Automática - PJ de nº 2274/652.675, firmada em 04 de Agosto de 2021, por meio da qual o Exequente concedeu aos Executados um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais e dezenove mil reais e zero centavos), sendo que o valor da Cotação dos Executados. Ocorre que a parte, a partir de 03/11/2021, conforme consta do inciso demonstrativo de débito, os Executados não disponibilizaram na referida Conta Corrente saldo suficiente para adimplir os encargos mencionados. Sendo assim, a dívida venceu-se antecipadamente, conforme Cláusula Quatorze, tornando-os inadimplentes, não obstante as várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido. E por estar o executado em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz(a) o expediente da presente para a ação de citação de 30 dias, contra a/o MG SUSHI BAR - LTD. ME e PEREIRA DE OLIVEIRA, para que, a título de pena de execução, devendo no prazo de 15 dias, pagar a importância de R\$ 121.669,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de juros e correção monetária, sob pena de perda. **CIENTIFICADOS** de que, ocorrendo o pagamento integral da dívida, o executado ficará isento de multa e juros de mora. **INTIMADOS**, que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, para que, querendo embargar a Execução, independentemente de penhora, depôsto ou caução, **CIENTIFICADOS** de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em Execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte Executada requerer o pagamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária, a serem paga no prazo de 15 dias, não podendo exceder o prazo estabelecido no artigo 89º do CPC. Ficando ainda **INTIMADOS**, que, caso a parte da referida dívida não seja nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, dado e passado nesta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP, aos 13 de abril de 2023. André Gonçalves Souza - Juiz de Direito. Bragança Paulista, aos 03 de julho de 2023.

K-29/07e05/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1000128-31.2022.8.26.0099 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Frederico Lopes Azevedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a/o SUPERMERCADO MIVETEOLARIA LTDA, CNPJ 0288977900769, comendere à Avenida Francisco Prestes Maia, 800, Centro, CEP 13900-200, Amparo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria para recebimento de R\$99.090,10 (jan/22) decorrente do inadimplemento das N° 510.132, 510.133, 511.640 e 511.900, vencidas entre 17.07.19 a 02.08.19. Estando a ré em lugar ignorante, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais, conforme artigo 700, §1º do C.P.C. ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os autos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 26 de junho de 2023.

K-29/07e05/08